

LEI Nº 349, DE 15 DE OUTUBRO DE 1976.

DA NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º
DA LEI Nº 323

ZIGMUNDO SNITOWSKI, Prefeito Municipal em exercício de Guarani das Missões - RS, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica alterado o artigo primeiro da Lei Nº 323 de 08 de Outubro de 1975, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º: - Fica o Poder Executivo Autorizado a receber da escritura Pública de compra de um Imóvel urbano com 200 m² (duzentos metros quadrados), em forma de loteamento, com 10 (dez) metros de frente sobre o alinhamento Predial da Rua São Lourenço que lhe fica ao Sul, por 10 (dez) metros de frente a fundos, distando 82,85 (oitenta e dois metros e oitenta e cinco centímetros) do alinhamento lateral Oeste da Rua Giruá, que lhe fica a Oeste, situados na quadra Nº 33, desta cidade, de Propriedade de CLEMENTE WARPECHOWSKI, para ultimação do negócio já realizado pela Administração anterior."

Art. 2º: - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, AOS 15 DE OUTUBRO DE 1976.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

C. C. Lourenço

Zigmundo Snitowski
PREFEITO EM EXERCÍCIO